



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 309 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOICE MARTE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 10/714.443-9, do cargo de Professor II, conforme consta no processo nº 2021/008814, a contar de 19 de março de 2020.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 310 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **KARLA SIMAS BRITO DA SILVA**, matrícula nº 10/706.612-9, do cargo de Professor II, conforme consta no processo nº 2019/162089, a contar de 09 de maio de 2017.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 311 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **LUIS CARLOS SANTOS NICACIO**, matrícula nº 10/683.622-5, do cargo de Professor I, lotado na **SEMED**, conforme consta no processo nº 2021/000406, a contar de 01 de janeiro de 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 312 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 043/2016, publicada no Jornal ZM Notícias em 28/01/2016, referente a ex-servidora **SHEILA REGINA ALVES CARVALHO**, matrícula nº 13/712799-6, processo nº 2014/385636.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 313 , DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DISPENSAR, **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS**, da função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo FG II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, a contar de 21 de junho de 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 314 , DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, **GUSTAVO FRANCO DE CARVALHO SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS II, a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 315 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO LEONARDO MILITÃO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assistente de Análise de Pagamento Símbolo **DAS III** na Secretaria Municipal de Controle Geral – **SEMCONGER**. A contar desta publicação

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Subsecretaria dos Conselhos Municipais em cumprimento a Lei Federal nº 11.947/2009, o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, do FNDE e a Lei Municipal nº 3.124, de 24 de agosto de 2000, convocam:

Art. 1º - Assembleia para Eleição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Iguaçu no dia 25 DE JUNHO de 2021, na sala de reuniões da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº. 476, Centro, Nova Iguaçu – CEP: 26215-512, nos horários abaixo definidos por segmentos:

- I. Os representantes de Pais/Mães/Responsáveis de estudantes da rede municipal de educação, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares, a eleição ocorrerá no horário de 9:30hs às 10:30hs;
- II. Os representantes de Entidades Cívicas organizadas, atuantes no município de Nova Iguaçu a eleição ocorrerá no horário de 10:40hs às 11:40hs.

Art. 2º - Participarão da Assembleia os representantes e integrantes dos seguintes segmentos:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- I. Pais/mães/responsáveis de estudantes da rede municipal de educação, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
- II. Entidades civis organizadas, atuantes no município de Nova Iguaçu.

§1º - Os pais/mães/responsáveis de estudantes deverão entregar no ato do credenciamento no dia da Assembleia, originais e cópia do ofício do Conselho Escolar, Associação de Pais ou entidade similar que o indicou, bem como documento de identificação com foto.

§2º - Os representantes das entidades civis organizadas deverão entregar documentos originais e cópia no ato do credenciamento no dia da Assembleia:

- a) Ofício de indicação de titular e suplente, assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia do estatuto devidamente registrado em cartório;
- c) Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- d) Cópia do CNPJ atualizado da entidade, na condição de ATIVO;
- e) Cópia de documento que comprove que a entidade possui sede ou subsele no município de Nova Iguaçu;
- f) Cópia de documento oficial com foto do representante legal da entidade;
- g) Cópia de documento oficial com foto dos representantes para a Assembleia;

Art. 3º - O segmento de pais/mães/responsáveis elegerá 4 (quatro) representantes para o Conselho de Alimentação Escolar, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 4º - O segmento de entidades civis organizadas elegerá 4 (quatro) representantes para o Conselho de Alimentação Escolar, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 5º - A comissão organizadora do processo eleitoral será formado por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 2 (dois) representantes da Subsecretaria dos Conselhos Municipais.

Parágrafo Único - A comissão organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.

Monique Moraes Carvalho Gambardela
Subsecretário dos Conselhos Municipais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CACS/FUNDEB

Subsecretaria dos Conselhos Municipais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n 4.926 de 29 de abril de 2021, convoca:

Art. 1º - Eleição Complementar dos membros do CACS/FUNDEB em Assembleia a ser realizada, no dia 25 de junho de 2021 na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, 476- Centro - Nova Iguaçu, que será realizada por seguimentos, nos horários abaixo definidos:

- I. Representantes das mães/pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município – 09:35 às 10:35;
- II. Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudante secundaristas - 10:45 às 11:45.
- III. Representantes de Organização da Sociedade Civil - 13:00 as 14:00
- IV. Representante das escolas do campo - 14:15 às 15:15.

Art. 2º - Participarão da Assembleia os representantes e integrantes dos seguintes segmentos:

- III. Os representantes de pais de estudantes da rede municipal de educação, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares.
- IV. Os representantes estudantes Educação Básica Pública, um dois quais indicados por entidade de estudantes secundarista.
- V. Representantes de organização da sociedade civil
- VI. Representantes das escolas do campo

§1º - Os representantes de pais de estudantes deverão entregar no ato do credenciamento no dia da Assembleia ofício do Conselho Escolar, Associação de Pais ou entidade similar que o indicou e apresentar cópia e original do documento de identificação com foto, CPF e de Comprovante de residência.

§2º - Os representantes estudantes Educação Básica Pública deverão entregar no ato do credenciamento no dia da Assembleia declaração da escola de sua respectiva matrícula e apresentar documento original com foto, CPF e cópias dos mesmos.

§3º - Os representantes estudantes da Educação Básicas Públicas, indicados pela entidade secundarista deverão entregar no ato do credenciamento no dia da Assembleia ofício da entidade secundarista, apresentar documento original com foto, CPF e cópias dos mesmos.

§4º - Os representantes de organizações da sociedade civil deverão comprovar:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova Iguaçu;
- c) Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital
- d) Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
- f) Apresentar cópia da ata de fundação e da atual diretoria devidamente registrada em cartório, apresentar original e cópia do documento de identificação com foto, CPF e do Comprovante de residência dos indicados para compor o conselho no dia da referida assembleia.

§5º - Os representantes das escolas do campo deverão entregar no ato do credenciamento no dia da Assembleia, ofício do Conselho Escolar ou Associação de Pais que o indicou, original e cópia do documento de identificação com foto, CPF e do Comprovante de residência.

Art. 3º - O segmento de pais de estudantes elegerão 3 (três) representantes para o CACS/FUNDEB, sendo 1 (um) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 4º - O segmento de estudantes elegerão 4 (quatro) representantes para o CACS/FUNDEB, sendo 2 (dois) titular e 2 (dois) suplente.